



EDITAL Nº 13/2018/REIT - COPEX/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.011975/2018-43

DOCUMENTO SEI Nº 0264411

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, **TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, para ingresso no 2º semestre, que utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, observando o seguinte.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio dos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.2 O SiSU ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de **12 de junho de 2018** até as 23 horas e 59 minutos do dia **15 de junho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

1.3 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.4 O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU em até **2 (duas)** opções de vaga.

1.5 Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o CANDIDATO deverá especificar:

I – Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de ensino superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II – A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6 É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7 A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do SiSU implicará:

I – A concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao SiSU, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito; e

II – O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2018 do SiSU.

1.8 Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.9 Para fins do disposto no subitem 1.8, a classificação no processo seletivo do SiSU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.10 O SiSU disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo SiSU.

1.12 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar os *Campi* Colorado do Oeste e Ji-Paraná, durante o período de inscrição, no endereço e horário constante abaixo, munidos do seu número de inscrição e senha do Enem para efetuar sua inscrição na segunda edição do processo seletivo do SiSU 2018:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
COLORADO DO OESTE	BR. 435 – Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51 Colorado do Oeste – RO - CEP: 76.993-000. Telefone: (69) 3341-7604/ (69) 3341-7601 E-mail: <campuscolorado@ifro.edu.br>	7h às 11h 13h às 17h
JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	8h às 11h 13h às 17h

1.13 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, publicado no endereço eletrônico: <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.14 Não será enviada ao CANDIDATO comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®). O CANDIDATO deverá obter as informações necessárias sobre o processo seletivo do SiSU através da forma descrita no subitem 9.2 deste Edital.

1.15 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – SESu, do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>:

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU 2018/2	
INSCRIÇÕES	12 a 15/6/2018
CHAMADA ÚNICA	
Resultado	18/6/2018
Matrícula dos candidatos selecionados	22 a 28/6/2018
Lançamento das vagas ocupadas no SiSU pelas Instituições	22 a 29/6/2018
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de Interesse em participar da lista de espera	22 a 27/6/2018
Disponibilização da lista de espera para as instituições	A partir do dia 3/7/2018 (previsão)
Convocação dos candidatos pelas Instituições	A partir do dia 3/7/2018 (previsão)
Lançamento das vagas ocupadas na lista de espera	3/7 a 21/8/2018

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1 O processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **18 de junho de 2018**.

3.2 O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet, nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

3.3 A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na redação;

II – maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V – maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1 O CANDIDATO deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SiSU, na chamada regular, nos dias **22, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2018**, nos endereços e horários constantes no subitem 1.12 deste Edital.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I – os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do SiSU na internet, nos endereços eletrônicos <<http://sisu.mec.gov.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SiSU; e

II – os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.3 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.4 Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1 As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SiSU, referente à chamada regular, no período de **22 a 29 de junho de 2018**.

5.2 O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1 Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <<http://sisu.mec.gov.br/>>, no período de **22 de junho de 2018** até as 23 horas e 59 minutos do dia **27 de junho de 2018**.

6.2 O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3 Não poderá participar da lista de espera o CANDIDATO que tenha sido selecionado para o curso

correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.

6.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1 A lista de espera do SiSU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU referida no item 2 deste Edital.

7.2 Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.3 As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4 As vagas eventualmente não ocupadas após as chamadas da lista de espera do processo seletivo SiSU poderão ser preenchidas através de processo seletivo simplificado, realizado pelo próprio IFRO.

7.5 É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será **ELIMINADO** do processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o CANDIDATO que, a qualquer tempo:

- a) Não comprovar sua condição de inscrição às vagas reservadas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou PCD);
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018;
- f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.

9.2 É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela **Central de Atendimento do MEC (0800 616161)**.

9.3 Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter

meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o CANDIDATO manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 9.2.

9.4 O Ministério da Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizarão por inscrição via internet realizada ou alterada por meio de *engenharia social*, e a não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

9.5 O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

9.6 O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

9.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.8 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

9.9 De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmicos – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 6/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), e o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº 5/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

9.10 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

9.11 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a) da Comissão**, em 11/06/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/06/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0264411** e o código CRC **F04FEE28**.

ANEXO I

DAS VAGAS OFERTADAS

<i>Campus</i>	Curso	Turno	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total de Vagas/ Curso
Colorado do Oeste	Engenharia Agrônômica	Integral	9	1	3	1	1	2	1	18
	Zootecnia	Integral	9	1	3	1	1	2	1	18
Ji-Paraná	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	10	1	3	1	1	3	1	20
Total de Vagas Ofertadas			28	3	9	3	3	7	3	56

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).